O tema do STF de número 571 trata sobre a Aposentadoria compulsória de titular de serventia judicial não estatizada O tema do STF de número 571 afirma que Não se aplica a aposentadoria compulsória prevista no artigo parágrafo inciso II da Constituição Federal aos titulares de serventias judiciais não estatizadas desde que não sejam ocupantes de cargo público efetivo e não recebam remuneração proveniente dos cofres públicos